



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO Nº. 019/2013 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7664/2012 – UEMA

EDITAL REEDIÇÃO

A **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, criada pela Portaria n.º 246/2012, do Magnífico Reitor nos termos do art. 2º, da Medida Provisória n.º 018, de 18.01.2007, regulamentada pelo Decreto n.º 22.961, de 28.02.2007, neste ato denominada COMISSÃO, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, tipo **Menor Preço GLOBAL**, de interesse da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 9.579, de 12 de abril de 2012, Decreto Estadual nº 28.493/12. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Estadual nº 24.629/2008, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do **PREGÃO** terá início às **10:00 horas do dia 10 de setembro de 2013**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos ser entregue na Comissão Setorial de Licitação – CSL, no auditório da CSL, no prédio das Pró-Reitorias, situada na Cidade Universitária Paulo VI – Tirirical, nesta Capital, na data e horário acima mencionados

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para serviço de coleta de resíduos sólidos não perigosos**, Universidade Estadual do Maranhão, de acordo com as exigências e especificações contidas no **ANEXO I (Termo de Referência)**, parte integrante deste Edital.

1.2. O valor total máximo estimado para o serviço objeto desta licitação é de **R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

1.3. Os serviços a serem prestados deverão ser propostos em rigorosa observância às especificações do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar os interessados que:

- a) o autor do projeto pessoa física ou jurídica, exceto no caso de contratação integrada;
- b) a empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) pessoa jurídica impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar;
- e) pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma do inciso anterior;
- d) pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma dos incisos anteriores.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na fase de credenciamento o interessado deverá credenciar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão Presencial.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta Credencial, firmada pelo signatário da Proposta, no modelo do **Anexo II** deste Edital, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, nos termos da Lei 9.579, de 12.04.12.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

3.3. O instrumento de credenciamento por instrumento particular ou carta credencial deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, que identifiquem os seus administradores, sócios ou não, onde estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso a pessoa credenciada seja o próprio administrador, sócio ou não, da empresa proponente, este deverá se apresentar munido apenas da cópia do Ato Constitutivo Contrato Social da empresa.

3.4. No ato do credenciamento e da entrega dos envelopes, o credenciado deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.5. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

3.6. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.7. Em seguida, os interessados deverão apresentar, em separado, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO, conforme o modelo do **ANEXO III** do Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/ 2013

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/ 2013 – CSL

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

4.3. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” SERÁ RUBRICADO PELO Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor desta Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada dos **ITENS** ofertados, em conformidade com as especificações dos serviços constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**);
- d) Preços unitários dos **ITENS** ofertados e valor total da Proposta em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes;
- e) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- f) Prazo de execução dos Serviços: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato;
- g) Certidão atualizada emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

h) Local de prestação dos serviços – Universidade Estadual do Maranhão, Cidade Universitária Paulo VI

5.2 – Classificada a **Proposta** não será admitida desistência retificações ou alterações, exceto no caso de nova proposta após disputa por meio de lances.

5.3 – A UEMA poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da **Proposta** sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de aceitação a **Proposta** não será **modificada**.

5.4 – Não será considerada Proposta apresentadas por EMAIL, FAX e SEDEX.

5.5 – No julgamento da **Proposta** a PREGOEIRA poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substancia da proposta, registrando em ATA e acessíveis a todos.

5.6. A UEMA poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA sendo facultado ao licitante aceitar ou recusar, entretanto, caso concorde, a proposta não será modificada.

5.9. A PROPOSTA, uma vez aberta vinculará o licitante, obrigando-o, caso seja vencedor, ao cumprimento do seu objeto, consoante dispõe a da Lei nº 9.579/12.

5.10. Decorridos o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO** abrir negociação para manter o preço proposto.

5.11. A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** sendo facultado a licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.12. Na hipótese do Processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da **PROPOSTA** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

5.13. Não serão consideradas **PROPOSTAS** apresentadas por internet, via postal ou fac-símile. A **PROPOSTA** deverá ser formulada e entregue nas condições disciplinadas neste Edital e, rigorosamente, apresentada em obediência às especificações dele constantes.

5.14. No julgamento da **PROPOSTA** a **PREGOEIRA** poderá sanar erros ou falhas que não altere a substância da **PROPOSTA**, dos documentos e sua validade jurídica,



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Após o encerramento do credenciamento a PREGOEIRA declarará o número de participantes no certame e receberá os **ENVELOPES DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO**, bem como a Declaração do Cumprimento dos **Requisitos de Habilitação (ANEXO III)**:

6.2 – Após abertura dos envelopes de **Propostas**, os preços serão lidos em voz alta pela PREGOEIRA, em seguida rubricadas pela **PREGOEIRA e EQUIPE DE APOIO** e os licitantes, em seguida selecionadas as proposta para a fase de lances;

6.2.1 – Para a fase de lance serão classificadas as de menores preços e as com preços até 10% (dez por cento), superiores a de menor preço **global**, selecionada as propostas em ordem crescente de valores para início dos lances;

a) quando não forem verificadas no mínimo 5 (cinco) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 5 (cinco), para que os seus autores participem dos lances quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.2.2 – A PREGOEIRA convidará individualmente os licitantes selecionados, para apresentarem lances verbais e sucessivos. Os lances serão ofertados pelo preço unitário. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último lance ofertado;

6.2.4 – A **etapa de lances** será encerrada quando, indagados pela PREGOEIRA aos licitantes, manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, poderá ainda a PREGOEIRA apresentar contra propostas junto ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida ainda melhor proposta e se proclame a proposta classificada em **primeiro lugar**;

6.2.5 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, a PREGOEIRA realizará sorteio para determinar a Ordem de oferta dos lances;

6.2.6 – Concluída a etapa de lances a PREGOEIRA analisará a proposta para verificação da sua conformidade com os requisitos do **Edital**;

6.2.7 – Verificada a aceitabilidade da proposta de menor lance a mesma será declarada classificada em primeiro lugar, em seguida será examinada a documentação de **HABILITAÇÃO** nas condições exigidas neste **Edital**;



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

6.2.8 – Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender as exigências do **Edital**, será a proposta exatamente subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de acordo com o **Edital**;

6.2.9 – Não havendo licitantes **credenciados** serão considerados os preços inicialmente ofertados;

6.3 – **Serão Desclassificadas as PROPOSTAS:**

a) Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

b) Apresentarem preços acima do máximo estabelecido no Edital.

c) Não atenderem às exigências deste Edital, em especial aquelas contida no Termo Referência, **Anexo I** do ato convocatório;

6.4 – Quando todas as **Propostas** forem **Desclassificadas** a PREGOEIRA poderá fixar o prazo de **03 (três) dias** para apresentação de **NOVAS PROPOSTAS**;

6.5 – Após a fase de **classificação** não caberá **desistência** de **PROPOSTA**,

6.6 – O licitante proclamado vencedor do certame, deverá apresentar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após encerramento da sessão, **NOVA PROPOSTA** adequada ao respectivo valor do lance.

6.6.1 – A **não apresentação** da readequação da proposta, de acordo com o Item 6.6, e ainda na hipótese da inadequação da **PROPOSTA** implicará na desclassificação do licitante e no direito a **CONTRATAÇÃO** cabendo a PREGOEIRA sem prejuízo das sanções legais, convocar os licitantes na ordem remanescentes dos lances para repregoar.

7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA FASE DA PROPOSTA

7.1 – Encerrada a fase e lances, e, classificando-se em primeiro lugar **microempresas ou empresas de pequeno porte**, a PREGOEIRA, por força da Lei Complementar n.º 123/2006, observará o direito de preferência conduzido pelo Art. 44 e 45 da citada norma, nas condições seguintes:

a) Identificar-se-ão as **Propostas** ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, proclamando-se, se houver empate entre as **PROPOSTA**;

b) A Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte enquadrado nas condições da alínea “a”, mas bem classificada poderá desempatar apresentando **PROPOSTA** de preço



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos controlados pela PREGOEIRA situação em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte passará à condição de primeira colocada;

- c) A não apresentação de PROPOSTA no prazo definido na alínea “b” deste subitem implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar n.º 123/2006, sendo convocadas às microempresas ou empresas de pequeno porte remanescente, na ordem de classificação;
- d) No caso da equivalência de valores apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar o desempate;
- e) Na hipótese de não ser adjudicado o objeto deste **PREGÃO** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da **Proposta** originalmente classificada em primeiro lugar.

7.2 – Encerrada a etapa competitiva e aceitável o preço ofertado, a **PREGOEIRA** procederá à abertura do **ENVELOPE N.º 02**, Documentação de **HABILITAÇÃO** do licitante classificado em primeiro lugar, para verificar do atendimento às condições de **HABILITAÇÃO** exigidas neste **Edital**.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Serão exigidos para o presente PREGÃO os documentos abaixo relacionados:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I) No caso de pessoas físicas:

- a) cédula e identidade ou documento equivalente;
- b) certidão negativa de insolvência civil.

II) No caso de pessoas jurídicas:

- a) registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais/comerciais;
- c) ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de registro civil de Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Civil acompanhado da prova de Diretoria;
- d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

- a) Prova de inscrição no **cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou, prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União emitida pela **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN**;
- d) Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**, do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:
- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
 - **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa**
- e) Prova de regularidade com a **SEGURIDADE SOCIAL (INSS)** através da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- f) Prova de regularidade com **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS – FGTS** mediante Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de Regularidade com a **JUSTIÇA DO TRABALHO** através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.
- h) As declarações referidas nos incisos anteriores podem ser substituídas ou confirmadas, no todo ou em parte, por diligência feita pela Pregoeira, inclusive por meio eletrônico de comunicação à distância

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

- a) Licença de Operação**, junto ao órgão competente, para execução de transporte de resíduos sólidos, conforme o especificado no Termo de Referência;
- b) 01 (um) atestado**, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica pública ou privada, comprovando que a empresa prestou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos;



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

c) Autorização de Funcionamento de Empresas – AFE, concedida pela área competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

8.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \quad 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad 1,0$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.1.4.1.1. As empresas com menos de uma exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

8.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

Comércio – DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

8.1.4.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.1.4.1.4. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

8.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. Quando não vier expresso o prazo de validade.

8.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e da lei nº 9.854 de 17 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002, podendo ser utilizado o modelo em **Anexo V**.

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente atualizada, para empresas com sede e/ou filial no Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual;

8.2 – Serão proclamados **HABILITADOS** aqueles que apresentarem a documentação na forma exigida neste **Edital** e **INABILITADO** aqueles que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte na comprovação da Regularidade Fiscal, consoante determina o Art. 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3 – Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências previstas no subitem 8.1., será **INABILITADO** e a **PREGOEIRA** examinará as ofertas subseqüentes e



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

procederá à **HABILITAÇÃO** do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma **Proposta** que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor;

8.4 – Quando todos os Licitantes forem inabilitado, a **PREGOEIRA** poderá, obedecida a ordem de classificação das **Propostas**, fixa-lhes o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas ensejadas das suas inabilitações;

8.5 – Decorrido o Prazo de apresentação de nova documentação a **PREGOEIRA** notificara todos licitantes da data e hora da Sessão Pública que dará continuidade ao **PREGÃO**.

8.6 – A **PREGOEIRA** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.7 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:

8.7.1 – No caso de pessoa jurídica, a exigência de regularidade social e trabalhista de tributos federais deve abranger a matriz e a todos os demais tributos incidentes sobre o objeto para a filial que participar da licitação.

8.7.2 – Documentos datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura o Envelope n.º 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor:

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, que é caso de atestados de capacidade técnica.

8.8 – Os Documentos para **HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original ou em copia legíveis, previamente autenticadas por Cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação da UEMA, com até 24 (vinte e quatro) horas antes do Certame;

8.9 – A **UEMA** manterá em seu poder, através da Comissão Setorial de Licitação, os Envelopes de Habilitação dos Demais Licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a **HOMOLOGAÇÃO** deste **PREGÃO** ou até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

9.1. Qualquer pessoa física e jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar motivadamente o ato convocatório do Pregão até 2 **(dois) dias úteis**, antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1. Ocorrendo impugnação, o órgão responsável pela licitação deverá responder, em 2 (dois) dias úteis, os pedidos de informações ou esclarecimentos sobre o objeto impugnado, devendo ser entregue diretamente na Comissão Setorial de Licitação, localizada na Cidade Universitária Paulo VI, nesta cidade.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

10 . DO RECURSO

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **na Sessão Pública**, manifestar *imediata e motivadamente*, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada na **Ata da Sessão**, sendo concedido ao licitante **Recorrente** o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do **Recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do **Recorrente** sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**;

10.1.1 – A falta de manifestação imediata de intenção de interpor **Recurso**, no momento da **Sessão Pública**, implicará decadência desse direito, ficando a PREGOEIRA autorizada a adjudicar o objeto licitado ao licitante proclamado vencedor;

10.2 – O encaminhamento do eventual **Recurso** e eventuais **Contra-Razões** será dirigido a PREGOEIRA da **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**, devendo ser entregue por escrito e protocolado na **Comissão Setorial de Licitação – CSL**;

10.3 – Havendo **Recurso** a **PREGOEIRA**, reconsiderando ou não sua decisão o encaminhará devidamente informado, às considerações do **REITOR DA UEMA** que proferirá decisão definitiva no prazo de **03 (três) dias úteis**;

10.3.1 – Após julgado o **Recurso**, será emitido o Termo de Adjudicação do objeto à licitante e o procedimento submetido a apreciação do **REITOR DA UEMA**, para decisão da Homologação da licitação;



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

10.4 – O recurso contra decisão da **PREGOEIRA** terá efeito suspensivo;

10.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarando o vencedor e não havendo manifestação de interpor Recurso a PREGOEIRA fará a ADJUDICAÇÃO do objeto licitado ao(s) vencedor(es) e encaminhará os autos ao MAGNIFICO REITOR, para HOMOLOGAÇÃO e autorização para celebração do contrato.

12. DO CONTRATO

12.1 – Após homologação da licitação o adjudicatário será convocado pela **UEMA**, através da **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**, para no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da convocação, assinar o **Contrato** e receber a **Nota de Empenho**, sob pena de decair à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.579/12, **Anexo VI**.

12.1.1 – O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **UEMA**.

12.1.2 – Na hipótese do adjudicatário não assinar o **Contrato** no prazo estabelecido no subitem **12.1** a PREGOEIRA convocará nova **Sessão Pública**, onde examinará as ofertas subseqüentes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao **Edital**, sendo a respectiva empresa licitante declarada vencedora;

12.1.3 – Na situação no subitem **11.1.2** a PREGOEIRA poderá ainda em **Sessão Pública** de continuidade do PREGÃO negociar com os proponentes para que seja obtido preço melhor.

12.2 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do **Contrato** caberá ao **Fiscal e Gestor do Contrato** nas condições definidas no TERMO DE REFERENCIA, deste **Edital**.

12.3. As empresas deverão ser cadastradas no SIAGEM e SIAFEM.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recurso específico consignado no orçamento da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

UNIDADE GESTORA: 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO;

FUNÇÃO: 12; **SUBFUNÇÃO:** 122 – Ensino Superior; **PROGRAMA:** 0411 – Apoio Administrativo; **AÇÃO:** 4457; **PLANO INTERNO:** MANUTUEMA; **FONTE:** 0103000000;

ELEMENTO DE DESPESA: 339039; **ITEM DE DESPESA:** 39047.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A presente licitação poderá, a critério da UEMA, no interesse da Administração:

- I. Revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente devidamente comprovado;
- II. Anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado;

14.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 – É facultado à pregoeira, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do presente processo, bem assim, prorrogar os prazos de realização das sessões Públicas pertinentes ao certame.

14.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/habilitação.

14.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.6 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

14.7 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes/interessados por qualquer meio de comunicação que promove o recebimento ou, ainda, mediante publicado no Site da UEMA (www.uema.br).

14.8 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na UEMA.

14.9 – Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

14.10 – A participação nesta licitação implica na aceitação pela e irrevogável das normas constante do presente Edital, independente de declaração expressa;

14.11. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados **no site da UEMA, www.uema.br**, onde poderão ser consultados e, obtidos gratuitamente;

14.12 – Ao adquirir cópia do Edital, o interessado, deverá cadastrar no **SITE** a razão social da empresa, CNPJ, endereço, e quem receberá notificação, fone, fax e celular se houver, nome do responsável para contato, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar – se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.13 – A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas farão partes dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.14 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo legislação em vigor;

14.15 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Carta Credencial

ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Modelo de Proposta e preços

ANEXO V - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO VI – Minuta do Contrato

São Luís (MA), 02 de setembro de 2013.

MARIA DOS REMÉDIOS DOS SANTOS MARQUES

Pregoeira



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7664/12
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013 – CSL/UEMA
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS GERADOS NA UEMA

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos não perigosos da UEMA.

2 – OBJETIVO

a) Execução do serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos não perigosos gerados na UEMA, provenientes das atividades administrativas, com o tratamento, a destinação e disposição final adequados, atendendo aos requisitos ambientais e de saúde pública de acordo com legislação e normativa aplicáveis vigentes.

b) A execução do serviço deverá estar em conformidade com a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, Decreto Estadual nº 28.455, de 31 de julho de 2012, que regulamenta as modalidades de licitação instituídas pela Lei nº 9.579, de 12 de abril de 2012 (Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão), Resolução RDC ANVISA Nº 56, de 06 de agosto de 2008 e Resolução RDC ANVISA Nº 72, de 29 de dezembro de 2009.

c) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, prevalecendo às mesmas condições neste ato pactuadas, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

2) LOCAL:

a) O serviço será executado na Universidade Estadual do Maranhão, End: cidade universitária Paulo VI, s/n Tirirical.

3) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Apresentar Licença de Operação, junto ao órgão SEMA, secretaria de Estado e Meio Ambiente e Recurso Hídricos, para execução de transporte de resíduos sólidos, conforme o especificado neste Termo de Referência.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

- b) Apresentar na Habilitação a Autorização de Funcionamento de Empresas – AFE concedida pela área competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- c) Não transferir a outrem o todo do objeto do contrato.
- d) Não transferir parcialmente a outrem o objeto do contrato, sem prévia anuência da UEMA.
- e) Respeitar, integralmente, o disposto na legislação de referência.
- f) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na época da contratação.
- g) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a UEMA, sendo de exclusiva responsabilidade da executora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- h) Obedecer à legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), relativos à saúde, segurança e meio ambiente.
- i) Obedecer às normas internas da UEMA.
- j) Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela UEMA, sobre os serviços executados.
- k) Credenciar, junto à UEMA, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reivindicações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- l) Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços.
- m) Enviar a equipe executora devidamente uniformizada e/ou identificada quando da realização dos serviços.
- n) Prover a equipe executora com os equipamentos de proteção individual na execução dos serviços. Refazer, sem ônus para a UEMA os serviços prestados em desacordo com o especificado no Contrato.
- p) Eximir a UEMA de toda e qualquer responsabilidade perante terceiros, em relação a quaisquer ações judiciais, por prejuízos que contra ela possam ser argüidos, originados diretamente da execução dos serviços contratados, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pelos mesmos.
- q) Informar à UEMA quaisquer danos causados às suas instalações ou a quaisquer de seus bens.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

r) Comprovar, sempre que solicitado pela UEMA, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados, como condição à percepção mensal do valor faturado.

s) Responsabilizar-se pelos danos causados ao imóvel locado e qualquer equipamento a este comum, bem como ao patrimônio da UEMA, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a UEMA reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou em juízo.

t) Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus colaboradores.

u) Considerando que a empresa executora tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços, objeto da presente especificação, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constituem o presente Serviço, como pretexto para pretender cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição de preços unitários. Por conseguinte, a interessada deverá incluir no valor GLOBAL da sua proposta as complementações e acessórios ocasionalmente omitidos no presente documento, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

4) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

a) Armazenamento e Frequência:

1. A empresa contratada deve disponibilizar, mensalmente, 02(duas) caixas coletoras com capacidade de 5m³ para a coleta e armazenamento temporário dos resíduos sólidos não perigosos em 02 (dois) pontos das instalações da UEMA. Essas caixas devem ser constituídas de material rígido, lavável, com tampas articuladas aos próprios corpos dos equipamentos:

b) Coleta:

1. A empresa contratada será acionada para realizar a retirada dos resíduos sólidos não perigosos, sempre que os recipientes se apresentam com $\frac{3}{4}$ de sua capacidade completos, tendo prazo de seis (06) horas, de terça a sábado, pela manhã, para a execução do serviço.

c) Transporte:

1. A empresa contratada deverá ser habilitada e especializada para a realização do transporte das caixas coletoras contendo resíduos sólidos, dando destino final adequado. Os veículos utilizados deverão ser exclusivos para o transporte de resíduos sólidos; devem ser apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, atenderem às condicionantes de proteção ao meio ambiente e à saúde pública e apresentarem-se na



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

ocasião do transbordo em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, devidamente desinfectados.

d) Destinação e/ou Disposição Final:

2. Os resíduos pertencentes ao grupo D, dispostos nas caçambas com os dizeres "Resíduo Comum", devem ter destinação final adequada, de forma a assegurar a proteção ao meio ambiente e à saúde pública, em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, seguindo legislação e normativa pertinentes.

4. Comprovação legal da destinação adequada dos resíduos sólidos.

5. Atestado de capacidade técnica.

6. O Manifesto de Resíduos Sólidos deve conter, no mínimo, a data da coleta, a identificação do veículo transportador, o tipo de resíduo, a quantidade, o tratamento e a disposição final.

5) DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Assistência diária conforme solicitação da UEMA, tendo um prazo máximo de 06 (seis) horas para atender à convocação.

b) As caixas coletoras de resíduos sólidos devem estar sempre desinfectadas, identificadas e desprovidas de vazamentos.

c) Anualmente, a empresa contratada deverá apresentar declaração de capacitação dos seus colaboradores, com comprovação da execução de atividades de capacitação anexada.

d) Anualmente, e sempre que houver alteração, a empresa contratada deverá fornecer listagem de veículos e motoristas, para cadastro de acesso na UEMA

6) QUANTIDADE ESTIMADA:

item	descrição	unidade	qtd	Por semana	Val. unit	Valor/mês
1	Resíduos Sólidos não perigoso	Caixa coletora 5m ³	2	5	130,00	5.200,00
Total						



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7664/12

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013 – CSL/UEMA

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº ____/2013 - CSL/UEMA

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(assinatura)

Observação: Caso o ato constitutivo da empresa licitante, ou o Contrato social ou o Estatuto determinem que a representação da Sociedade será em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento, invalida o Credenciamento neste Pregão.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7664/12

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013 – CSL/UEMA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº _____/2013 - CSL/UEMA

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, localizada na Av./Rua _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e exigidos na legislação pertinente.

Local e data

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E

ASSINATURA



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7664/12

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2013 – CSL/UEMA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Proposta do Pregão Presencial n.º ____/2013 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^a., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO LOTE:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: ____/____/____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7664/12

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2013 – CSL/UEMA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO ____/2013 - CSL/UEMA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na Lei Estadual nº 9.579/12, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

☐

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7664/12

PREGÃO Nº 000/13 CSL/UEMA

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2013-UEMA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO E, DE OUTRO LADO,----- NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, sediada à _____ inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º _____, , doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, _____, C.I. n.º _____ SSP/____, C.P.F. n.º _____ e a empresa _____, inscrito no C.N.P.J sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, decorrente do **Pregão Presencial n.º ____/2012 - CSL, Processo n.º 7664/12**, submetendo-se as partes aos preceitos instituídos pela Lei Estadual nº 9.579/12, Decreto Estadual nº 28455/12 e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto _____ (**transcrever a proposta**), de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO N.º ____/2013 – CSL, e a proposta, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO;

FUNÇÃO: 12; **SUBFUNÇÃO:** 122; **PROGRAMA:** 0411; **ATIVIDADE/PROJETO:** 4457;

PLANO INTERNO: MANUTUEMA; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39; **ITEM DE DESPESA:** 39047; **FONTE:** 0103000000.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.91, § 1º inciso III da Lei Estadual nº 9.579/12.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA prestará os serviços, previsto no Termo de Referência do Anexo I, do Edital do **PREGÃO N.º 000/ 2013 – CSL**, observando os prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta de Preços e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

Desenvolver todas as atividades dentro das normas e legislações vigentes e pertinentes ao objeto para a concretização do serviço

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

Desenvolver todas as atividades dentro das normas e legislações vigentes e pertinentes ao objeto para a concretização do serviço

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

A CONTRATANTE fiscalizará a prestação dos serviços para verificar se está em conformidade com proposto, através de Equipe Técnica da **UEMA**.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado após apresentação de Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, estando o processo de pagamento devidamente instruído pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor vencido, até o limite de 2% (dois por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO – Antes da assinatura do contrato a CONTRATANTE, deverá anexar aos autos comprovante de consulta do CEI – Cadastro estadual de Inadimplentes, que deverá ser repetidos, todas as vezes, antes de cada pagamento dos serviços no decorrer da contratação. E a CONTRATADA estabelecida no Maranhão deverá apresentar certidão negativa de débitos junto a CAEMA.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas nos arts. 95 e seguintes da Lei Estadual nº 9.579/12

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global dos serviços.
- c) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos arts. 92 e seguintes da Lei Estadual nº 9.579/12, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA TREZE – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA QUATORZE – DA INTERPRETAÇÃO

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos serão aplicadas a Lei Estadual nº 9.579/12, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao prazo previsto No art. 82 da Lei Estadual nº 9.579/12.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca desta Cidade de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

São Luís, de de 2013

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CIC: _____ CIC: _____